

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO – CSPCCO**

**Emenda nº, de 2004
ao Projeto de Lei nº 4.305, de 2004**

Suprima-se do artigo 1º e do caput do artigo 4º do projeto de lei em epígrafe a expressão “com exclusividade”.

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda aperfeiçoar o projeto do nobre deputado, vez que a expressão “com exclusividade” está conflitando com as competências relacionadas nos incisos do artigo 4º da propositura, a exemplo da realização de ronda motorizada ou a pé em prédios públicos. Ora, essa missão, mormente, é executada pelas guardas municipais, no caso de patrimônios pertencentes aos municípios, ou ainda pelas Polícias Militares, em órgãos estaduais, de forma que a referida expressão está fora de contexto e deve ser suprimida.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em ____/____/2004.

Deputado Federal CABO JÚLIO
PSC-MG